



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 54/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
247 - Difusão Cultural
209 - Manut.da Difusão Cultural Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 9.530,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
41 - Educação Criança 0 a 6 Anos
185 - Creche
201 - Manut.do Atendimento Infantil
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 4.880,00

0.2 - Prefeitura Municipal
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
47 - Assistência a Educandos
239 - Transporte Escolar
208 - Manutenção do Transporte Escolar
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 4.650,00
R\$ 9.530,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 30/09/97 a 30/10/97


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal